



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 188, DE 20 DE MARÇO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza a contrair empréstimo junto ao Banco Mercantil e Industrial do Paraná S.A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaíti, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo até o limite de Ncr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), no presente exercício, junto ao Banco Mercantil e Industrial do Paraná S.A, Matriz, ou junto a qualquer outro estabelecimento bancário com agência na cidade de Ibaíti.

Art. 2º Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a outorgar ao estabelecimento bancário credor procuração irrevogável e em causa própria para receber na repartição federal competente a quota de Fundo Rodoviário Nacional referente ao 4º (quarto) trimestre do exercício de 1966, ou ao 1º trimestre do exercício de 1.967.

Art. 3º Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no seu valor e juros em favor de Banco credor, vinculados ao contrato de empréstimo com vencimentos equivalentes ao que constar do instrumento contratual.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete (20/03/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal